

SOLICITAÇÕES DISCENTES

I - ENQUADRAMENTO EM REGIME EXCEPCIONAL

Obs: A utilização dos benefícios concedidos pelo decreto Lei 1.044/69 e da Lei 6.202/75 é regida, na UFV, pelo Art. 57 do Regime Didático, constante deste catálogo de graduação.

1. Decreto-Lei nº 1.044/69

- 1.1. São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:
 - 1.1.1. incapacidade física relativa, incompatível com frequência aos trabalhos escolares;
 - 1.1.2. ocorrência isolada ou esporádica;
 - 1.1.3. duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, atendendo a que tais características se verificam, em outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, agudas ou subagudas, afecções reumáticas etc.
- 1.2. Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades da Universidade.

2. Lei nº 6.202/75

- 2.1. A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21/10/69. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados pelo atestado médico, a ser apresentado à Pró-Reitoria de Ensino.
- 2.2. Em casos excepcionais, devidamente comprovados, mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Em qualquer caso é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

II - DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA UFV

Os seguintes os documentos escolares podem ser expedidos pela Diretoria de Registro Escolar da UFV, se solicitados por estudantes:

1. **Diploma** - expedido em favor do aluno que concluiu um curso de graduação.
2. **Certificado** - concedido ao estudante que concluiu cursos complementares à graduação, a exemplo de seminários, congressos etc.
3. **Atestado** - expedido para confirmar qualquer fato ocorrido na vida acadêmica do estudante, podendo conter afirmações positivas ou negativas.
4. **Histórico Escolar** - expedido para retratar a vida acadêmica do aluno, no que diz respeito às disciplinas cursadas, suas cargas horárias e notas-conceito, além das demais atividades acadêmicas integrantes do currículo do curso que ele frequenta ou no qual foi graduado.
5. **Programa Analítico de Disciplina** - expedido para retratar a ementa e o detalhamento geral de uma determinada disciplina ministrada na UFV.
6. **Guia de Transferência** - expedida pelo Registro Escolar a favor do aluno que esteja munido de declaração de vaga na instituição de destino. A expedição da guia de transferência desliga automaticamente o aluno da UFV.